

## AVISO

### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional do Quadro Regional de Ilha de São Miguel**

1. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º e do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e tendo em conta o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, e o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação, torna-se público que por Despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 29 de setembro de 2022, e por Despacho da Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, de 3 de outubro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 3 (três) postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para o Quadro Regional de Ilha de São Miguel, a afetar à Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, republicado pelo Anexo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
3. Garantia de igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.
4. Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma citado.

5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
6. Local de trabalho: O local de trabalho é na Rede Valorizar, sita na Rua do Navio, s/n, 9545-140 Capelas.
7. Modalidade de contrato: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
8. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional (grau de complexidade 1), enunciado no n.º 2, do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual correspondem funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico e a responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
9. Requisitos de admissão:
  - 9.1 Ser detentor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, designadamente:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) Ter 18 anos de idade completos;
    - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
  - 9.2 Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e indivíduos sem vínculo de emprego público;
  - 9.3 Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação do aludido n.º 4 do artigo 30.º, não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso, sem prejuízo dos critérios de seleção que, nos termos legais, venham a ser definidos;
  - 9.4 Não podem ser admitidos candidatos, que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento,

nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

10. Nível habilitacional / área de formação – Escolaridade mínima obrigatória.

11. Determinação do posicionamento remuneratório:

11.1. Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, e n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última redação, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de assistente operacional é objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11.2. Para a determinação do posicionamento remuneratório é proposto a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada para 2022, a que corresponde o montante de € 705,00.

12. Formalização das candidaturas:

12.1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel e formalizada através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>, cuja utilização é obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, sita na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n 2.º Andar, 9500-119 Ponta Delgada, até à data limite fixada no ponto 1 do presente aviso.

12.2. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, na sua atual redação, a qual pode não ser entregue desde que o candidato entregue a candidatura pessoalmente e apresente os respetivos documentos;
- b) Currículo *vitae* detalhado, datado e assinado (acompanhado dos documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo e que possam relevar para apreciação do seu mérito);
- c) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
- d) Comprovativos das ações de formação frequentadas;
- e) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no formulário de candidatura, e não identificados no presente aviso.

- 12.3. Os candidatos deverão ainda apresentar declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, da qual conste:
- i. A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
  - ii. O tempo de serviço em funções na carreira, categoria de que seja titular;
  - iii. Descrição pormenorizada da atividade que executa, inerentes ao posto de trabalho que ocupa e para o qual se candidata;
  - iv. A posição e nível remuneratório em que se encontra;
  - v. As menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos três anos.
- 12.4. Os requisitos de admissão, conforme previstos no n.º 9.1, são dispensados nesta fase, desde que o candidato assinale e declare, expressamente, no respetivo formulário de candidatura, sob cominação, na ausência daquela declaração, de exclusão do procedimento em fase de admissão.
13. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14. A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses elementos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua redação atual.
15. Em casos de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a apresentação atempada dos documentos requeridos no presente aviso se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, o júri pode, por sua iniciativa, ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos mesmos.
16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
18. Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19. Métodos de seleção:
- 19.1. Os métodos de seleção a utilizar, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, têm caráter eliminatório e são:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Curricular (**AC**).

19.1.1 Prova de Conhecimentos (**PC**) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova revestirá natureza teórica e será de realização individual em suporte de papel.

19.1.2 Avaliação Curricular (**AC**) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

19.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{OF} = 0,70 \mathbf{PC} + 0,30 \mathbf{AC}$$

Em que:

**OF** = Ordenação Final

**PC** = Prova de Conhecimentos

**AC** = Avaliação Curricular

19.3. A Prova de Conhecimentos tem carácter eliminatório, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de 90 minutos, mais 30 minutos de tolerância, e incidirá sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função, versando as seguintes temáticas:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova o Código do Trabalho;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2015/A, de 23 de dezembro e 3/2017, de 13 de abril, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, aprova a Orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

19.4. Nos termos do n.º 10, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

- 19.5. Durante a prova será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, desde que não anotada nem comentada, e de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
20. Nos termos dos n.ºs 11 e 12, do artigo 18.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na Lei e constante na publicitação, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
21. Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontram nas situações previstas no n.º 2, do artigo 35.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.
22. Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
23. O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios> (consultar Despacho n.º 283/2019, de 11 de março, com a Declaração de Retificação n.º 12/2019, de 1 de abril).
24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do local, data e horário em que terá lugar o método de seleção, nos termos do artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.
25. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na BEP-Açores e afixada em local visível e público, nas instalações da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, em Ponta Delgada.
26. Composição do Júri:

**Presidente:** Licenciada Olívia Paula Tavares Câmara Arruda,  
Coordenadora da Rede Valorizar;

**Vogais Efetivos:** Licenciado Acir Fernandes Meirelles,  
Diretor Executivo da Escola Profissional de Capelas, que  
substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Celina Botelho Viveiros,  
Coordenadora Técnica da Escola Profissional de Capelas;

**Vogais Suplentes:** Licenciada Carolina da Cunha Pacheco,  
Técnica Superior;

Licenciada Ana Luísa Cymbron de Sousa Pereira,  
Técnica Superior.

17 de novembro de 2022. A Presidente do Júri, Olívia Paula Tavares Câmara Arruda.

